

DECRETO Nº 1.298/2012,

de 31 de agosto de 2012.

**“Concede Aposentadoria ao servidor
João Leomar da Costa e dá outras
providências”**

O **Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás**, Álan Gonçalves Barbosa, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 10477/2012, considerando o que dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e o art. 51 da Lei Municipal nº 741/05 de 29 de novembro de 2005;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, face às fundamentações acima, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, ao servidor **João Leomar da Costa**, ocupante do cargo de Agente Administrativo I, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria nominados neste artigo são integrais, fixados na quantia anual de **R\$ 10.350,08 (Dez mil, trezentos e cinquenta reais e oito centavos)**, incluindo o 13º salário, assim discriminados mensalmente: **Vencimento Básico R\$ 353,31 (trezentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos)**, **Complemento Constitucional R\$ 268,69 (duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos)** e **Anuênio R\$ 174,16 (cento e setenta e quatro reais e dezesseis centavos)**; totalizando o valor de **R\$ 796,16 (setecentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos)**.

Art. 3º - Os proventos de aposentadoria, fixados no artigo anterior, serão reajustados, sempre na mesma data e na mesma proporção dos reajustes dados aos servidores municipais em atividade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de agosto de 2012.


Álan Gonçalves Barbosa
Prefeito Municipal

Registrado a fl. do
livro próprio.
Afixado no Placard
de Publicidade.
Data supra.